



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. A contratação de empresa prestadora de serviços técnicos profissionais em consultoria jurídica, de natureza singular e especializada, com a finalidade de qualificar as atividades legislativas da Presidência, Mesa Diretora e Vereadores, em especial orientando sobre ramos do Direito Público Municipal, Direito Administrativo e Direito Legislativo, dando suporte jurídico especializado e orientações técnicas ao Presidente para tomada de decisões administrativas e legislativas, orientando em questões de maior complexidade jurídica com emissão de recomendações ou pareceres bem como apontando medidas para qualificar os trabalhos legislativos com proposições legislativas, de competência do Presidente ou da Mesa da Câmara.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 2.1. O Plano de Contratações para o Exercício 2025 não foi elaborado.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Os requisitos necessários para a contratação da empresa são os seguintes:

- a) Atuação comprovada em consultoria jurídica para órgãos públicos, preferencialmente Câmaras Municipais e demais entes da administração pública;
- b) Advogados com registro na OAB, especializados em direito administrativo, direito público e gestão de pessoal na administração pública, bem como o deferimento da autarquia da profissão para atuar em SP;
- c) Experiência comprovada na prestação de serviços, objeto da contratação;



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

ESTADO DE SÃO PAULO

d) Conhecimento aprofundado da legislação vigente, incluindo a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município; Lei Complementar 95/1998, Regimento Interno das Câmaras Municipais, Lei de Finanças Públicas, Leis orçamentárias e demais normativas aplicáveis.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD
1	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM CONSULTORIA JURÍDICA	unidade	1

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A contratação se enquadra na hipótese de **inexigibilidade de licitação**, conforme dispõe o **artigo 74, inciso II, alínea “c”, parágrafo 3º., da Lei nº 14.133/2021**, que prevê:

"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação."

5.2. A **notória especialização** da empresa **Liz Gomes Advogados Associados** é evidenciada pela sua experiência consolidada e pelos serviços já prestados a outras Câmaras Municipais. Além disso, **não há concorrência efetiva** no mercado para serviços com esse grau de especialização e personalização, o que torna inviável a realização de um procedimento licitatório.

Fone/Fax (13) 3421-4450

Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém - SP



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

ESTADO DE SÃO PAULO

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TORAL
SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM CONSULTORIA JURÍDICA	UN	1	R\$ 97.200,00	R\$ 97.200,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A solução para a contratação de uma empresa prestadora de serviços técnicos profissionais em consultoria jurídica para a Câmara Municipal de Itanhaém deve ser elaborada com foco nas seguintes diretrizes:

7.1.1. Qualificação dos trabalhos legislativos do Legislativo Municipal:

a) Elaboração das proposições legislativas, de competência do Presidente ou da Mesa da Câmara,: projetos de aproximação da Câmara com a sociedade, projetos de transparência administrativa; projetos de emendas impositivas; elaboração de estudos e projetos de resolução ou de lei, visando promover inovação legislativa, orientação e criação de programa congênere de educação de estudantes para cidadania, e respectivos regulamentos.

7.1.2 . Análise do sítio eletrônico e acompanhamento contínuo da página da Câmara Municipal de Itanhaém:

a) análise jurídica do sítio eletrônico, perfis em redes sociais e Portal da Transparência, com a emissão de relatório dos riscos identificados, inclusive com relação à reputação do órgão público e seus agentes públicos e, apresentando medidas preventivas;

Fone/Fax (13) 3421-4450

Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém - SP



b) Emissão de relatórios de riscos e recomendações.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Diante da natureza do serviço contratado, verifica-se a necessidade de continuidade para a conclusão regular do objeto contratado.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

9.1 Aprimoramento da Qualidade Legislativa

- a) A consultoria proporcionará suporte técnico-jurídico especializado na elaboração de proposições legislativas complexas, garantindo maior qualidade e segurança jurídica nos atos normativos produzidos pelos vereadores;
- b) O serviço inclui assessoria na formulação de projetos de lei estratégicos, como iniciativas de transparência, participação popular (Banco de Ideias Legislativas), e modernização institucional.

9.2 Segurança Jurídica e Conformidade Legal

- a) A consultoria auxiliará na análise de questões de alta complexidade jurídica, reduzindo o risco de inconstitucionalidade e incompatibilidades normativas nos projetos legislativos;
- b) Análise de conformidade das normativas municipais com as diretrizes federais e estaduais, evitando possíveis impugnações ou vícios formais.

9.3 Apoio Técnico para a Mesa Diretora e Presidência

- a) O serviço atenderá diretamente ao Presidente e à Mesa Diretora, auxiliando em temas estratégicos, com a emissão de pareceres sobre matérias de alta complexidade, garantindo embasamento técnico na tomada de decisões.



**10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO
PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. Não se aplica.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não há correlação com outras contratações.

**12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E
RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

12.1. Não se aplica.

**13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA
CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A
QUE SE DESTINA**

13.1. A contratação de uma empresa especializada em serviços técnicos profissionais em consultoria jurídica é plenamente adequada e necessária para atender à demanda de qualificação técnica e jurídica na produção de atos normativos municipais na Câmara Municipal.

13.2. Diante da necessidade de qualificação das atividades legislativas da Presidência, Mesa Diretora e Vereadores, faz-se imprescindível a contratação de serviços técnicos profissionais em consultoria jurídica especializada. A natureza singular e a complexidade das demandas jurídicas inerentes ao Direito Público Municipal, Direito Administrativo e Direito Legislativo exigem suporte técnico



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

ESTADO DE SÃO PAULO

altamente qualificado, garantindo segurança jurídica na tomada de decisões administrativas e legislativas.

13.3 A consultoria jurídica ora proposta permitirá a emissão de pareceres e recomendações sobre temas de elevada complexidade, auxiliando a Presidência na condução institucional da Câmara e na formulação de ações estratégicas que impactam diretamente o Poder Legislativo e a sociedade. Além disso, a atuação desse serviço viabilizará a elaboração de proposições legislativas inovadoras, projetos de aproximação entre a Câmara e a população, ações voltadas à transparência administrativa, bem como o aperfeiçoamento do processo legislativo por meio da qualificação dos agentes políticos e da criação de programas educativos para a cidadania.

13.4 Por fim, a análise jurídica do sítio eletrônico, redes sociais e do Portal da Transparência garantirá a conformidade legal e a preservação da reputação institucional, permitindo a adoção de medidas preventivas. Assim, a contratação do serviço de consultoria jurídica especializada é essencial para fortalecer a segurança jurídica, a eficiência administrativa e a modernização do Legislativo Municipal, assegurando um suporte técnico adequado às demandas institucionais e contribuindo para o aprimoramento do processo legislativo e da gestão pública.

Itanhaém, 25 de fevereiro de 2025.

LUCIANO DIAS PRATES TAVARES

DIRETOR GERAL